



# Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

**VIII**

Nº

**299**

DATA DE PUBLICAÇÃO

**25 de outubro de 2017**

## PORTARIA UNILA Nº 1062, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo 23422.008724/2017-92,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 1º de agosto de 2017, a servidora JORGELINA IVANA TALLEI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1708787, do encargo de Coordenadora *pro tempore* do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UNILA, designada por meio da Portaria UNILA nº 1.119/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 181, de 4 de dezembro de 2015, p. 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

## PORTARIA UNILA Nº 1083, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.000864/2015-51,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data Homologação	Resultado
NATAN REIS AZARIAS	Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais	2172678	17/10/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

## PORTARIA UNILA Nº 1084, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo 23422.010799/2017-33,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Superior de Extensão – COSUEX, representando a Comissão Acadêmica de Extensão do Instituto Latino-americano de Artes, Cultura e História, os seguintes membros:

I BRUNA MACEDO DE OLIVEIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2207724 – titular;

II PEDRO AFONSO CRISTOVÃO DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2222384 – suplente.

Art. 2º O mandato será de 02 (dois) anos ou até o término do mandato como coordenadora da Comissão Acadêmica de Pesquisa da Unidade Acadêmica.

Art. 3º Revoga-se a Portaria UNILA nº 1320, de 21 de outubro de 2016 publicada no Boletim de Serviços nº 231 de 21 de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

## PORTARIA UNILA Nº 1085, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo 23422.010799/2017-33,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Superior de Extensão – COSUEX, representando a Comissão Acadêmica de Extensão do Instituto Latino-americano de Ciências da Vida e da Natureza, os seguintes membros:

I PRISCILA GLEDEN NOVAES DA SILVA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2192164 – titular;

II GIOVANA SEGRETTI VENDRUSCOLO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1999720 – suplente.

Art. 2º O mandato será de 02 (dois) anos ou até o término do mandato como coordenadora da Comissão Acadêmica de Pesquisa da Unidade Acadêmica.

Art. 3º Revoga-se a Portaria UNILA nº 1258, de 19 de setembro de 2016 publicada no Boletim de Serviços nº 227 de 23 de setembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

## PORTARIA UNILA Nº 1086, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Medida Provisória nº 792/2017 e o que consta no processo 23422.012098/2017-39,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, com adesão ao Programa de Desligamento Voluntário-PDV, o servidor VINICIUS TERNA MACHADO, Assistente em Administração, SIAPE 2145626, nomeado pela Portaria UNILA nº 448/2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2017, Seção 2, pág. 29, na vaga de código nº 272358.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

## PORTARIA UNILA Nº 1087, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a representante docente abaixo relacionada para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD:

I - CLÁUDIA LÚCIA BISAGGIO SOARES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1533933

Art. 2º Revogar a Portaria UNILA nº 540, de 07 de abril de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 200, de 08 de abril de 2016, página 11, que nomeou o servidor JAMUR JOHNAS MARCHI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1543288, para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

## PORTARIA UNILA Nº 1088, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 5º e 6º da Medida Provisória nº 2.174-28/2001 e o que consta no processo nº 23422.009492/2017-90,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a jornada de trabalho concedida pela Portaria UNILA nº 0695, de 17 de agosto de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 281, de 18 de agosto de 2017, página 5, de quatro horas diárias e vinte horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, da servidora ANGELICA NATAL PERETTI, Assistente em Administração, SIAPE 1031083, no período de 09 de outubro a 29 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

## PORTARIA UNILA Nº 1089, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, Instrução Normativa PROGEPE nº 001/2017, e o que consta no processo 23422.011748/2017-29,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora CELINA FELICIO VERISSIMO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1142748, pelo período de 14 a 19 de novembro de 2017, para apresentação de trabalho no Congresso Internacional de Ecologias de Conhecimento e Cultura, a se realizar na *Universidad Diego Portales e Nicanor Parra Library* em Santiago, Chile.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

## PORTARIA UNILA Nº 1090, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, Instrução Normativa PROGEPE nº 001/2017, e o que consta no processo 23422.012189/2017-74,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor LUCIANO CALHEIROS LAPAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1517967, pelo período de 25 de outubro a 08 de novembro de 2017, para participação em Missão Internacional de Investigação na Universidade de Barcelona, em Barcelona, Espanha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

## PORTARIA UNILA Nº 1091, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.012541/2017-71,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANGELA MARIA DE SOUZA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1851747, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, código FCC.

Art. 2º A designação acima terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

## PORTARIA UNILA Nº 1092, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 38º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.012541/2017-71,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DIANA ARAUJO PEREIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1619312, para exercer o encargo de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos.

Art. 2º A designação acima terá vigência pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

## PORTARIA UNILA Nº 1093, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que consta no processo 23422.012595/2017-37,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora CLARISSA BUSS, Arquiteta e Urbanista, SIAPE 2149970, para exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Projetos e Planejamento, código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

## PORTARIA UNILA Nº 1094, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de

1990 e o que consta no processo 23422.012637/2017-30, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora VANESSA GABRIELLE WOICOLESCO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1916955, da função de Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno, código FG-1, designada pela Portaria UNILA Nº 332/2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2013, seção 2, página 26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 1095, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.012637/2017-30, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DEBORA VILLETI ZUCK, Pedagoga-Área, SIAPE 2148185, para exercer a função de Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 1096, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que consta no processo 23422.012685/2017-28, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora VANESSA GABRIELLE WOICOLESCO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1916955, para exercer o cargo de Assessora da Reitoria 1, código CD-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 1097 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Art. 1º da MP 792/2017 e o que consta no processo 23422.012498/2017-44, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, com adesão ao Programa de Desligamento Voluntário-PDV, a servidora CRISTIANE GARCIA PIRES, Socióloga, SIAPE 2160766, nomeada pela Portaria UNILA nº 875/2014, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2017, Seção 2, pág. 27, na vaga de código nº 216585.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 1098, DE 20 DE OUTUBRO DE

2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.000866/2015-40,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data Homologação	Resultado
NELSON SOBRINHO	FIGUEIRA Editor de Publicações	2172674	20/10/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 1099, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.000863/2015-14,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data Homologação	Resultado
DANILO BOGO	Técnico em Música	2172624	20/10/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 1100, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore*, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 8.112/90 e o que consta no processo 23422.001031/2015-15,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Servidor(a)	Cargo	SIAPE	Data Homologação	Resultado
MARCO AURELIO DEMARCO DE SOUZA	Assistente em Administração	2172505	20/10/2017	Aprovado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 1101, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/1995 alterado pelos Decretos nº 2.349/1999 e nº 3.025/1999, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112/1990, Instrução Normativa PROGEPE nº 001/2017, Autorização do Ministério da Educação nº 20170404.3373 e o que consta

no processo 23422.012133/2017-10,  
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor DIRCEU BASSO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1851919, no período de 26 e 27 de outubro de 2017, para realização de atividades de campo das disciplinas de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, por meio do Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares, em Assunção, Paraguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA UNILA Nº 1102, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; Decreto da Presidência da República nº 1.387/1995 alterado pelos Decretos nº 2.349/1999 e nº 3.025/1999, §2º do art. 1º do Decreto nº 5.992/2006; art. 6º e inciso IV do art. 7º do Decreto nº 7.689/2012; art. 95 da Lei 8.112/1990, Instrução Normativa PROGEPE nº 001/2017, Autorização do Ministério da Educação nº 20170404.3373 e o que consta no processo 23422.012908/2017-57,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, da servidora CRISTIANE DUTRA STRUCKES, Assistente em Administração, SIAPE 2146789, no período de 26 e 27 de outubro de 2017, para participar em evento do curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar em conjunto com o Curso de Engenharia em Ecologia Humana, da *Facultad de Ciencias Agrarias, da Universidad Nacional de Asunción*, em Assunção, Paraguai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 32 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, considerando o que consta no processo nº 23422.006543/2017-21;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos para a dispensa de componentes curriculares nos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E FORMAS DE DISPENSA

Art. 2º Entende-se por dispensa de componente curricular a não obrigatoriedade do discente em cursar o componente curricular previsto no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, ao qual esteja vinculado.

Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, considera-se componente curricular as disciplinas, atividades, módulos, bem como outras formas de organização de conteúdos curriculares obrigatórios, previstos nos PPCs dos cursos de graduação da UNILA e de outras

Instituições de Ensino Superior - IES.

Art. 3º A dispensa mencionada no artigo anterior dar-se-á por:

I - dispensa por aproveitamento de estudos, por meio de equivalência, ou equivalências, entre componentes curriculares cursados no curso de origem e os componentes integrantes da matriz curricular do curso atual;

II - dispensa por comprovação de extraordinário saber.

§1º Entende-se por curso atual, o curso de graduação da UNILA ao qual o discente encontra-se atualmente vinculado.

§2º Entende-se por curso de origem, o curso de graduação, reconhecido ou autorizado, cursado integral ou parcialmente na UNILA ou em outra IES, nacional ou estrangeira.

§3º Entende-se por extraordinário saber, previsto na Resolução CONSUN nº 036/2014, bem como na Lei 9.394/96 como extraordinário aproveitamento de estudos, a comprovação, pelo discente, de que detém as competências e/ou habilidades exigidas no Projeto Pedagógico do respectivo curso, seja pelas experiências acumuladas, seja pelo desempenho intelectual que o componente curricular de estudo requer.

Art. 4º As formas de dispensa por aproveitamento de estudo são:

I- Equivalência interna: entre componentes de matrizes curriculares da própria UNILA.

II- Equivalência externa: entre componentes de matrizes curriculares da UNILA e outras IES, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. As formas de equivalência interna podem ser:

I- Equivalência interna temporária, quando realizada entre componentes livres cursados na UNILA e componentes obrigatórios ou optativos da matriz curricular do curso atual, com data de início e término de vigência, sendo aplicada a todos os discentes do curso solicitante que concluíram o componente em data anterior ou igual à do término da vigência;

II- Equivalência interna permanente, quando o componente da matriz curricular de um curso da UNILA é considerado equivalente a um componente da matriz curricular de outro curso da UNILA, sendo aplicado a todos os discentes do curso solicitante em caráter permanente.

CAPÍTULO II

DA EQUIVALÊNCIA INTERNA

Art. 5º No ato da matrícula, nos casos de reopção e reingresso, será realizado o aproveitamento automático de todos os componentes anteriormente cursados com aprovação na UNILA.

§1º Os componentes curriculares anteriormente cursados com aprovação em seu curso de origem, que não forem equivalentes a componentes obrigatórios ou optativos do curso de destino, serão registrados no histórico escolar do

discente como componentes livres.

§2º Os discentes que não quiserem o aproveitamento dos componentes mencionados no parágrafo anterior deverão manifestar-se no ato da matrícula.

#### SEÇÃO I

##### DA SOLICITAÇÃO DA EQUIVALÊNCIA INTERNA

Art. 6º Será facultado ao discente solicitar a avaliação de equivalência interna entre componentes curriculares livres e componentes da matriz curricular do curso atual.

Parágrafo único. O discente interessado em realizar a solicitação de equivalência interna, deverá preencher o formulário específico – disponível na página eletrônica da UNILA - e entregá-lo à Secretaria Acadêmica do instituto a que pertence o curso atual, no período especificado em calendário acadêmico.

#### SEÇÃO II

##### DA ANÁLISE DA EQUIVALÊNCIA INTERNA

Art. 7º Cabe à Secretaria Acadêmica a instauração e a instrução inicial do processo, realizando análise e emitindo decisão técnica.

§1º A análise deve considerar o disposto na presente Resolução, bem como em outras normas em vigor, devendo a decisão deferir ou indeferir a solicitação.

§2º Em caso de deferimento, o processo será encaminhado à coordenação de curso, para o qual se pretende aproveitamento de estudos, por meio de equivalência interna.

§3º Em caso de indeferimento, devidamente justificado, será dada ciência ao requerente, via e-mail institucional, e o processo será enviado para arquivamento, cabendo recurso conforme o Capítulo VI desta resolução.

Art. 8º A análise didático-pedagógica de equivalência interna deverá ser realizada pelo colegiado de curso, ou por banca por ele constituída com, no mínimo, um docente da área específica do(s) componente(s) curricular(es) a que se pretende equivalência.

§1º A análise didático-pedagógica deverá levar em conta a similaridade do plano de ensino, dos conteúdos, das cargas horárias teóricas e práticas, bem como de outros aspectos considerados relevantes pela banca.

§2º A carga horária do(s) componente(s) curricular(es) sob análise deverão corresponder a 100% (cem por cento) da carga horária do componente curricular para o qual se pretende a equivalência.

§3º O conteúdo programático e ementa do(s) componente(s) curricular(es) sob análise deverão corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo do componente curricular para o qual se pretende a equivalência.

Art. 9º O colegiado de curso deverá decidir se a equivalência interna será temporária ou permanente.

§1º No caso de equivalência interna temporária, o colegiado de curso poderá exigir, do(s) discente(s) a serem beneficiados, aprovação em avaliação específica, a ser aplicada e aferida por uma banca por ele designada na reunião.

§2º A banca mencionada no parágrafo anterior deverá ser constituída por pelo menos um docente responsável pelo(s) componente(s) curricular(es) em questão, ou, na ausência deste(s), da área do(s) componente(s) curricular(es) a que se pretende dispensa.

a) A avaliação específica deverá ser realizada em data estabelecida pelo colegiado, não podendo ultrapassar o prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, após a reunião do colegiado.

b) O requerente deverá ser notificado, por escrito, podendo ser por meio eletrônico, de todas as informações necessárias para a avaliação específica (data, horário, local, conteúdo, bibliografia, materiais, critérios de avaliação), bem como outras informações relativas à aplicação da avaliação, sendo considerado aprovado quando demonstrar suficiência, ou reprovado em caso de não comparecimento ou não alcançar o aproveitamento mínimo, de acordo com o sistema de avaliação estipulado pela banca.

§3º Quando finalizada a análise pelo colegiado de curso, ou por banca por ele constituída, em caso de indeferimento, o processo será encaminhado à Secretaria Acadêmica para ciência do discente, via e-mail institucional, e arquivamento, não cabendo abertura de novo processo de dispensa sem dados adicionais, cabendo recurso conforme o Capítulo VI desta resolução.

§4º Quando finalizada a análise pelo colegiado do curso, ou por banca por ele constituída, em caso de deferimento, a coordenação do curso deverá encaminhar um memorando eletrônico ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular - DENDC, solicitando a referida equivalência.

§5º Anexo ao memorando mencionado no parágrafo anterior, deverá constar o formulário específico e a ata da reunião do colegiado onde fora aprovada a equivalência interna, temporária ou automática, devidamente assinados, com a indicação do prazo de vigência no caso da equivalência interna temporária, para análise da solicitação. O formulário específico estará disponível na página eletrônica da UNILA.

Art. 10 Um ou mais componentes cursados poderão ser utilizados para concessão de equivalência em um ou mais componentes do curso atual, respeitando o previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 8º, cuja análise deverá ser realizada em bloco.

Parágrafo único. Após aproveitados, os componentes não poderão ser novamente empregados em processos de equivalência interna na UNILA.

#### SEÇÃO III

##### DO REGISTRO DA EQUIVALÊNCIA INTERNA

Art. 11 A Secretaria Acadêmica realizará o registro do aproveitamento automático no ato da matrícula do discente em seu novo curso na UNILA, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

§1º O registro de equivalências internas automáticas deve

ser realizado por meio da funcionalidade “aproveitamento automático” disponível no SIGAA.

§2º O motivo da(s) dispensa(s) deve(m) ser registrada(s) nas observações do discente.

Art. 12 O DENDC realizará o registro das equivalências internas, temporárias ou permanentes, no SIGAA.

### CAPÍTULO III

#### DA EQUIVALÊNCIA EXTERNA

##### SEÇÃO I

###### DA SOLICITAÇÃO DA EQUIVALÊNCIA EXTERNA

Art. 13 O discente interessado em realizar o aproveitamento de estudos, por meio de equivalência externa, deverá preencher o formulário específico - disponível na página eletrônica da UNILA - e entregá-lo à Secretaria Acadêmica do instituto a que pertence o curso atual, no período especificado em calendário acadêmico, acompanhado de fotocópias autenticadas, ou fotocópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

I- Histórico Escolar completo do curso de graduação de origem, contendo:

- a) identificação do discente;
- b) forma e ano, ou semestre, de ingresso;
- c) decreto ou portaria de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- d) componentes curriculares cursados constando: avaliações/notas, frequências, cargas horárias de cada componente e a respectiva situação acadêmica alcançada pelo discente, se aprovado ou reprovado.

II- Planos de Ensino dos componentes curriculares cursados, contendo:

- a) ementas e programas detalhados dos componentes curriculares, havendo discriminação entre carga horária teórica e prática;
- b) sistema de avaliação constando notas, conceitos, médias de aprovação, pesos, formas de recuperação, cursos especiais, dependências, etc;
- c) bibliografias.

Art. 14 Os componentes curriculares cursados em IES não brasileiras poderão ser utilizados para solicitação de equivalência externa.

§1º Fica facultada à banca responsável pela análise da equivalência externa a exigência ou não de tradução dos documentos apresentados pelo discente, exceção feita aos documentos expedidos no idioma espanhol, os quais não necessitam de tradução (Lei 12.189/2010 e Parecer 09/2012/DEPCONSU/PGF/AGU).

§2º Toda a documentação que não tenha sido submetida aos procedimentos necessários de legalização junto aos consulados brasileiros no exterior (legalização consular) deverá ser submetida à análise da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais, a qual deverá atestar sua legalidade e autenticidade, levando-se em conta os acordos internacionais em que o Brasil seja parte.

§3º Os documentos devem ser timbrados, assinados ou chancelados, e carimbados pelo setor responsável da

IES, com exceção daqueles que possuam autenticação digital, de forma a possibilitar a correta identificação da instituição e dos responsáveis.

§4º Em caso de ausência de algumas das informações necessárias, nos documentos solicitados nos incisos I e II do Art. 13, o requerente deverá apresentar declaração da IES contendo os dados faltantes.

§5º Fica facultado ao discente indicar ou não o(s) componente(s) curricular(es) em que deseja dispensa, cabendo, em último caso, à banca mencionada no Art. 17 desta Resolução a identificação do(s) componente(s) curricular(es) que possam ser aproveitados no curso atual, após análise dos documentos comprobatórios do curso de origem.

Art. 15 Nos casos de mobilidade acadêmica nacional e internacional, a revalidação será automática quando os alunos tiverem aprovação com rendimento mínimo exigido nas disciplinas cursadas, segundo as normas de aprovação da IES receptora, desde que estas estejam no plano de estudos autorizado pelo coordenador de curso e anexo ao processo de mobilidade do discente.

Parágrafo único. As disciplinas cursadas que não tiverem previstas no plano de estudos, mesmo que aprovadas, deverão passar pelo processo regular de validação desta normativa.

##### SEÇÃO II

###### DA ANÁLISE DA EQUIVALÊNCIA EXTERNA

Art. 16 Cabe à Secretaria Acadêmica a instauração e a instrução inicial do processo, realizando análise e emitindo decisão técnica.

§1º O parecer deve considerar o disposto na presente Resolução, bem como em outras normas em vigor, analisando a regularidade dos documentos, prazos e demais questões de ordem técnica, deferindo ou indeferindo a solicitação.

§2º Em caso de deferimento, o processo será encaminhado à coordenação de curso, para o qual se pretende aproveitamento de estudos, por meio de equivalência externa.

§3º Em caso de indeferimento, devidamente justificado, será dada ciência ao requerente, via e-mail institucional, e o processo será enviado para arquivamento, cabendo recurso conforme o Capítulo VI desta resolução.

Art. 17 A análise didático-pedagógica de equivalência externa deverá ser realizada por banca designada pela coordenação do curso, devendo ser constituída por pelo menos um docente responsável pelo(s) componente(s) curricular(es) em questão, ou, na ausência deste(s), da área do(s) componente(s) curricular(es) a que se pretende dispensa.

§1º Na ausência da coordenação e vice-coordenação, a análise mencionada no *caput* será realizada pelo colegiado do curso.

§2º A análise didático-pedagógica deverá levar em conta a similaridade do plano de ensino, dos conteúdos, das cargas horárias teóricas e práticas, bem como de outros

aspectos considerados relevantes pela banca.

§3º A carga horária do(s) componente(s) curricular(es) sob análise deve corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente curricular para o qual se pretende a equivalência.

§4º O conteúdo programático e ementa do(s) componente(s) curricular(es) sob análise devem corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo do componente curricular para o qual se pretende a equivalência.

§5º A banca poderá exigir do discente a aprovação em avaliação específica, a ser preparada, aplicada e corrigida pelos docentes da própria banca, através de parecer.

a) A avaliação específica deverá ser realizada em data estabelecida pela banca, não podendo ultrapassar o prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do parecer.

b) O requerente deverá ser notificado, por escrito, podendo ser por meio eletrônico, de todas as informações necessárias para a avaliação específica (data, horário, local, conteúdo, bibliografia, materiais, critérios de avaliação), bem como outras informações relativas à aplicação da avaliação, sendo o mesmo considerado aprovado quando demonstrar suficiência, ou reprovado em caso de não comparecimento ou não alcançar o aproveitamento mínimo, de acordo com o sistema de avaliação estipulado pela banca.

§6º Quando finalizada a análise pela banca, tendo sido deferida, será encaminhada à Secretaria Acadêmica para ciência do discente e os devidos registros.

§7º Quando finalizada a análise pela banca, tendo sido indeferida, será encaminhada à Secretaria Acadêmica para ciência do discente, via e-mail institucional, não caberá a abertura de novo processo de dispensa sem dados adicionais, cabendo recurso conforme o Capítulo VI desta resolução.

Art. 18 Um ou mais componentes cursados poderão ser utilizados para concessão de equivalência em um ou mais componentes do curso atual, respeitando o previsto nos parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 17, cuja análise deverá ser realizada em bloco.

Parágrafo único. Após aproveitados, os componentes não poderão ser novamente empregados em processos de equivalência externa na UNILA.

### SEÇÃO III

#### DO REGISTRO DA EQUIVALÊNCIA EXTERNA

Art. 19 A Secretaria Acadêmica realizará o registro individual das equivalências externas, aprovadas em processo administrativo, por meio do SIGAA.

I - As equivalências externas devem ser cadastradas como Aproveitamento de Estudos - AE, sendo registradas as respectivas frequências, notas e período de conclusão do componente.

II – O motivo da(s) dispensa(s) deve(m) ser registrada(s) nas observações do discente.

III - O registro mencionado no inciso anterior deve ser padronizado conforme exemplo a seguir: "Aproveitamento de Estudos: cumpriu o componente (*código e nome do componente*) por meio do componente (*nome do componente*), concluída no curso de (*nome do curso ofertante*) da (*nome da IES de origem*) em (*ano e semestre de conclusão do componente*). Processo (*inserir número do processo*)".

Art. 20 Para efeito de registro, serão adotados os mesmos valores de frequência e nota, constantes no histórico escolar do componente cumprido com aprovação no curso de origem do requerente.

§1º Em caso de valores incompatíveis com o sistema de notas em vigor nas normas da UNILA, será realizado um registro equivalente aos valores correspondentes na UNILA.

§2º Em caso de utilização de mais de um componente para equivaler a um componente no curso atual, deverá ser realizado o registro da nota e frequência conforme a média aritmética em relação aos componentes cursados na IES de origem.

### CAPÍTULO IV

#### DA DISPENSA POR EXTRAORDINÁRIO SABER

Art. 21 Considerando a Lei nº 9.394 de 1996, Art. 47, §2º, os discentes que comprovarem extraordinário aproveitamento de estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos previstos nas normas de graduação da UNILA, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, considerando o contido no Parecer CNE/CES nº 60/2007 sobre a observância desta norma aos casos realmente extraordinários.

#### SEÇÃO I

##### DA SOLICITAÇÃO DO EXTRAORDINÁRIO SABER

Art. 22 A solicitação deverá ser feita pelo discente por meio de requerimento, em data estipulada em calendário acadêmico.

§1º O discente poderá solicitar a dispensa por extraordinário saber de qualquer componente do curso, exceto Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Acadêmicas Complementares, desde que devidamente justificado e, se for o caso, com os documentos comprobatórios de sua justificativa.

§2º A dispensa em Estágio Supervisionado Obrigatório será regulada por documento específico, cabendo aos PPCs apontarem os casos possíveis de dispensa deste componente nos distintos cursos da UNILA.

§3º Devido à sua natureza processual diferenciada, a dispensa por extraordinário saber em línguas adicionais será tratada na Seção III deste capítulo.

Art. 23 O discente não poderá solicitar a dispensa por extraordinário saber de componentes que já tenha cursado na UNILA.

Parágrafo único. O *caput* não se aplica aos componentes que tenham sido trancados (trancamento parcial) ou cancelados (ajuste de matrícula) pelos discentes no prazo

previsto em calendário acadêmico.

#### SEÇÃO II

##### DA ANÁLISE DO EXTRAORDINÁRIO SABER

Art. 24 Cabe à Secretaria Acadêmica a instauração e a instrução inicial do processo, realizando análise e emitindo decisão técnica.

§1º A análise deve considerar o disposto na presente Resolução, bem como em outras normas em vigor, analisando a regularidade dos documentos, prazos e demais questões de ordem técnica, deferindo ou indeferindo a solicitação.

§2º Em caso de deferimento, o processo será encaminhado à coordenação de curso para o qual se pretende a dispensa por extraordinário saber.

§3º Em caso de indeferimento, devidamente justificado, será dada ciência ao requerente, via e-mail institucional, e o processo será enviado para arquivamento, cabendo recurso conforme Capítulo VI desta resolução.

Art. 25 A coordenação do curso deverá encaminhar a solicitação ao colegiado do curso, o qual deverá analisar e julgar o deferimento da mesma com base na justificativa do requerente e no parecer CNE/CES nº 60/2007, considerando sua observância aos casos realmente extraordinários.

§1º Em caso de indeferimento da solicitação, devidamente justificado, o processo será encaminhado à Secretaria Acadêmica para ciência do discente, que o fará por meio do e-mail institucional, não cabendo a abertura de novo processo de dispensa por extraordinário saber e nem reencaminhamento do processo já aberto sem dados adicionais, posteriormente devendo ser enviado para arquivo.

§2º Em caso de deferimento da solicitação, o colegiado do curso comporá a banca, definirá o(s) instrumento(s) de avaliação e estabelecerá um cronograma para a aplicação destes e a publicação dos resultados, devendo o requerente ser notificado, por escrito, podendo ser por meio eletrônico, de todas as informações necessárias para o instrumento de avaliação (data, horário, local, conteúdo, bibliografia, materiais, critérios de avaliação), bem como outras informações relativas à aplicação do instrumento.

§3º A banca poderá exigir do discente a aprovação em avaliação específica, a ser aplicada e aferida pela mesma.

§4º O cronograma deverá prever a divulgação dos resultados em, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do semestre vigente na data da solicitação.

Art. 26 A análise didático-pedagógica do instrumento de avaliação utilizado para a dispensa por extraordinário saber deverá ser realizada pela banca, constituída por docente(s) responsável(is) pelo(s) componente(s) curricular(es) em questão, ou, na ausência deste(s), da área do(s) componente(s) curricular(es) a que se pretende dispensa.

Art. 27 O instrumento de avaliação deverá contemplar o

mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo programático previsto no PPC do curso para o componente curricular a que se pretende dispensa.

§1º Os resultados deverão ser expressos como "aprovado", quando o discente demonstrar suficiência, ou "reprovado", em caso de não comparecimento ou não alcançar o aproveitamento mínimo, de acordo com os critérios estabelecidos pela banca.

§2º Em caso de aprovação, o coordenador do curso incluirá o resultado no processo, por meio de despacho eletrônico, e o encaminhará à Secretaria Acadêmica para ciência do discente, que o fará por meio do e-mail institucional, e os devidos registros no SIGAA.

§3º Em caso de reprovação, o coordenador do curso incluirá o resultado no processo, por meio de despacho eletrônico, e o encaminhará à Secretaria Acadêmica para ciência do discente, que o fará por meio do e-mail institucional, não cabendo a abertura de novo processo de dispensa nem reencaminhamento do processo já aberto sem dados adicionais, posteriormente devendo ser enviado para arquivo.

§4º Cabe recurso à decisão da banca examinadora ou do colegiado de curso, no caso deste substituir a banca examinadora, conforme disposto no Capítulo VI desta Resolução.

§5º Se houver a reprovação, mantendo-se mesmo após o recurso, caso haja, não haverá segunda oportunidade para a realização do exame de extraordinário saber naquele componente curricular.

#### SEÇÃO III

##### DA DISPENSA POR EXTRAORDINÁRIO SABER EM LÍNGUAS ADICIONAIS

Art. 28 A dispensa por extraordinário saber em línguas adicionais pode ser realizada por discentes que detêm, seja pelas experiências acumuladas, seja pelo desempenho intelectual que o componente curricular de estudo requer, as competências e/ou habilidades exigidas no Projeto Pedagógico do Ciclo Comum de Estudos em cada um dos componentes curriculares de línguas adicionais.

Art. 29 A dispensa por extraordinário saber em línguas adicionais consiste em avaliação específica, a ser aplicada por banca examinadora uma vez ao ano, em data estabelecida pelo calendário acadêmico.

Art. 30 A avaliação específica será regulada por Edital próprio, a ser publicado pelo Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos - DACICLO da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

§1º O Edital próprio regulará:

- a) o cronograma completo da avaliação específica;
- b) os procedimentos e prazos para solicitação de inscrição;
- c) as normas para deferimento ou indeferimento de inscrições;

d) o conteúdo, a bibliografia e os critérios de avaliação do instrumento a ser aplicado.

§2º Na solicitação de inscrição o postulante deverá indicar o componente curricular que pretende dispensar e apresentar uma justificativa para o seu requerimento.

§3º O deferimento de inscrições será avaliado pelas bancas examinadoras com o apoio do DACICLO/PROGRAD, para posterior divulgação em Edital específico, a ser publicado pelas respectivas unidades.

Art. 31 O discente não poderá solicitar inscrição para dispensa de componentes curriculares de línguas adicionais já cursados na UNILA.

Parágrafo único. O *caput* não se aplica aos componentes que tenham sido trancados (trancamento parcial) ou cancelados (ajuste de matrícula) pelos discentes no prazo previsto em calendário acadêmico.

Art. 32 As bancas examinadoras da avaliação específica serão constituídas pelos coordenadores dos eixos de espanhol e português como línguas adicionais do colegiado do Ciclo Comum de Estudos, sendo composta uma banca por área, por docentes de espanhol e português como língua adicional, respectivamente.

§1º A PROGRAD publicará portaria designando as bancas examinadoras responsáveis pela avaliação específica a cada edição, a serem designadas pelo colegiado do Ciclo Comum de Estudos.

§2º As bancas serão responsáveis por:

- a) elaborar e revisar as normas didático-pedagógicas do Edital específico da avaliação;
- b) coordenar, elaborar e montar os instrumentos de avaliação;
- c) coordenar a correção dos instrumentos de avaliação, com previsão de organização de escala de trabalho entre os docentes de línguas adicionais;
- d) resolver possíveis discrepâncias de avaliação entre os docentes avaliadores;
- e) encaminhar o resultado final da avaliação específica para publicação pelo DACICLO/PROGRAD;
- f) avaliar e encaminhar respostas a eventuais recursos interpostos pelos examinandos;
- g) encaminhar para organização e armazenamento os dados levantados durante os processos de avaliação;
- h) atestar as horas trabalhadas pelos demais docentes no âmbito do processo de avaliação específica para dispensa.

Art. 33 O instrumento de avaliação a ser aplicado deverá contemplar o mínimo de 75% do conteúdo programático previsto no PPC do Ciclo Comum de Estudos para o componente curricular a que se pretende dispensa.

§1º Os resultados deverão ser expressos como “aprovado”, quando o discente demonstrar suficiência, ou “reprovado”, em caso de não comparecimento ou não alcançar o aproveitamento mínimo, de acordo com os critérios estabelecidos pela banca.

§2º Os resultados serão informados por meio de Edital específico a ser publicado pelo DACICLO/PROGRAD.

§3º Em caso de reprovação por desempenho abaixo do aproveitamento mínimo, não cabe solicitação de inscrição em nova avaliação para dispensa do mesmo componente curricular.

§4º Cabe recurso à decisão da banca examinadora, conforme disposto no Capítulo VI desta Resolução.”

§5º Os recursos mencionados no parágrafo anterior serão respondidos individualmente e encaminhados para o DACICLO/PROGRAD para publicação.

#### SEÇÃO IV

##### DO REGISTRO DO EXTRAORDINÁRIO SABER

Art. 34 A Secretaria Acadêmica realizará o registro do aproveitamento por extraordinário saber, por meio do SIGAA.

§1º O extraordinário saber deve ser cadastrado como “Dispensado”, com o preenchimento do ano e semestre da dispensa.

§2º O motivo da(s) dispensa(s), deverá ser registrado na observações do discente.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS RECURSOS

Art. 35 O discente que desejar interpor recurso contra o resultado obtido deverá imprimir, preencher corretamente e assinar no local indicado o Requerimento Geral, disponível na página eletrônica da UNILA, digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios, enviando-o(s) de forma digital e impressa à Secretaria Acadêmica, em até cinco dias úteis, após a divulgação do resultado via e-mail institucional.

§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§2º Se o discente alegar que a decisão contraria enunciado de normativa institucional, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da normativa, conforme o caso.

§3º O recurso deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pela unidade competente.

Art. 36 O recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a unidade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 37 O recurso não será conhecido quando interposto:

- I - fora do prazo;
- II- por quem não seja legitimado;
- III- fora dos padrões estabelecidos nesta Resolução;
- IV- contra resultados que já tiveram recursos indeferidos.

Art. 38 A unidade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo

puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 39 A PROGRAD é a instância recursiva superior às Secretarias Acadêmicas e ao colegiado do Ciclo Comum de Estudos.

Art. 40 Os Conselhos dos Institutos são instâncias recursivas superiores aos colegiados de curso, e estes são instâncias recursivas superiores às bancas mencionadas nesta Resolução.

Parágrafo único. A instância recursiva das bancas formadas para o processo de dispensa por extraordinário saber em línguas adicionais é o colegiado do Ciclo Comum de Estudos.

Art. 41 A Comissão Superior de Ensino - COSUEN é a Instância recursiva superior à PROGRAD e aos Conselhos dos Institutos.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 O e-mail institucional e os editais elaborados pela PROGRAD são os meios de divulgação oficiais das decisões proferidas.

Art. 43 Caberá à Secretaria Acadêmica proceder à conferência de informações e documentos, relativos aos processos de solicitações, bem como prestar informações e fornecer documentos comprobatórios, junto aos órgãos jurídico-institucionais públicos, sempre que houver solicitação à UNILA.

Art. 44 A PROGRAD divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e notificações oficiais, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da Universidade, para ciência dos mesmos, não podendo assim, haver alegação de desconhecimento de editais, normas, procedimentos, etc.

Art. 45 A PROGRAD poderá analisar e decidir sobre casos específicos de adaptação curricular, realizando os ajustes necessários nos registros de discentes.

Art. 46 Somente serão contabilizados no cálculo do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA os componentes cujos rendimentos são expressos de forma numérica, ou seja, aqueles lançados no histórico do discente como "aproveitamento de estudos" e as equivalências internas registradas no sistema.

Art. 47 Em hipótese alguma o discente que estiver matriculado em um componente para o qual solicita o aproveitamento de estudos ficará dispensado de frequência e avaliação no mesmo antes que a dispensa seja deferida em sua última instância.

Art. 48 Em casos de discordância de opiniões entre os membros das bancas mencionadas na presente Resolução, onde não for possível chegar a um entendimento interno comum, estes devem ser resolvidos pelos colegiados dos respectivos cursos ou, no caso do processo de dispensa por extraordinário saber em línguas adicionais, pelo colegiado do Ciclo Comum de Estudos.

Art. 49 Os casos omissos serão resolvidos pela

PROGRAD.

Art. 50 Revogam-se todas as disposições em contrário.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS  
Presidente da COSUEN

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 33 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, e considerando:

a Resolução CONSUN Nº 04/2014, de 04 de abril de 2014, que aprovou a criação do curso de Filosofia, Grau Licenciatura;

a Resolução COSUEN nº 37/2014, de 17 de outubro de 2014 a qual aprovou o Projeto Pedagógico do Curso; e com base no processo nº 23422.000093/2017-63 deliberado e aprovado na 24ª reunião ordinária da COSUEN, realizada em 27.06.2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Adendo I ao projeto pedagógico do curso de Graduação em Filosofia, Grau Licenciatura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Parágrafo único. O Adendo que se refere o caput deste artigo deverá ser incorporado ao Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Filosofia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIO FLAVIO GROSS FREITAS  
Presidente da COSUEN

PORTARIA PROGEPE Nº 1.272, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011599/2017-06,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor RICARDO FERNANDO DA SILVA RAMOS, Assistente em Administração, SIAPE 2142146, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 30 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.273, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011519/2017-12,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora MEIRIELI ISIDE MATTOS CARVALHO, Técnica de Laboratório/Área, SIAPE 2274198, nível de Classificação D, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 18 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.274, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011424/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor GIANCARLO TOMAZZONI, Engenheiro/Área, SIAPE 2160780, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 23 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.275, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011208/2017-45,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora EMANUELLI DE OLIVEIRA AVILA, Pedagoga/Área, SIAPE 2297141, nível de Classificação E, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 17 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.276, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de

2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.009767/2017-95,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora JULIANA CARLA SCALCON, Assistente em Administração, SIAPE 2125551, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 11 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.277, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011505/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora SALETE MARILDA GALLAS, Assistente em Administração, SIAPE 2140407, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 18 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.278, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.010306/2017-65,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora JULIANA HELENA CORREA, Assistente em Administração, SIAPE 2157491, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 15 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.279, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº

11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.008758/2017-87,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor TIAGO CESAR GALVAO DE ANDRADE, Relações Públicas, SIAPE 1784497, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 16 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.280, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011025/2017-20,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor EDUARDO LUIZ WILHELM, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2160141, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 15 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.281, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.011659/2017-82,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ALEXSANDRO HOLDEFER, Assistente em Administração, SIAPE 2168533, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.282, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.010252/2017-38,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor DIEGO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS, Assistente em Administração, SIAPE 1902836, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 10 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.283, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.011954/2017-39,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor WESLEY GONCALVES DO NASCIMENTO, Assistente em Administração, SIAPE 1163055, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.284, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.011544/2017-98,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ANA LUISA TELES MACIEL, Assistente em Administração, SIAPE 2172536, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.012513/2017-54,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor OTAVIO AUGUSTO BARBOSA, Assistente em Administração, SIAPE 2160090, nível de Classificação D, do

padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.286, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.012025/2017-47,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor LUCIANO DUTRA MIGUEL, Produtor Cultural, SIAPE 2150102, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.287, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.012126/2017-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor GIOVAIME ORSO VIEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2168571, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.288, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.011966/2017-63,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora ANGELICA NATAL PERETTI, Assistente em Administração, SIAPE 1031083, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.289, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.012558/2017-29,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora KAREN LORAINÉ KRAULICH, Assistente em Administração, SIAPE 2164243, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 03 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.290, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.011705/2017-43,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ARIDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2164551, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.291, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.011145/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor EDMUNDO SAHD NETO, Engenheiro/Área, SIAPE 2164051, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.292, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM

EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.011200/2017-89,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor AROLDI GALLI CARON NETO, Assistente em Administração, SIAPE 1169533, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.293, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.011718/2017-12,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor CLEDISON IGNACIO, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1010074, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.294, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.011953/2017-94,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor DALGLISH FERNANDO VIEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2162860, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.295, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.012010/2017-89,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora GUIZELA DA ROCHA DAVIES MAFRA, Assistente em Administração, SIAPE 2152173, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 26 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.296, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.011508/2017-24,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora D JULY FRANCIELLY BRITO, Assistente em Administração, SIAPE 2162827, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.297, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.011426/2017-80,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor GIANCARLO TOMAZZONI, Engenheiro/Área, SIAPE 2160780, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 23 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.298, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.011916/2017-86,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora SUZANA MINGORANCE, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 2161821, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 24 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.299, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o que consta no processo 23422.012007/2017-65,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora CLAUDETE PEREIRA FERREIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2160782, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 10 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.300, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011957/2017-72,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor DALGLISH FERNANDO VIEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2162860, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.301, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011717/2017-78,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional

ao servidor CLEDISON IGNACIO, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1010074, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.302, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011629/2017-76,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor TIAGO LUIS BRUGNERA, Assistente em Administração, SIAPE 1908034, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.303, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011202/2017-78,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor AROLDO GALLI CARON NETO, Assistente em Administração, SIAPE 1169533, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 09 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.304, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011722/2017-81,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora ANGELICA NATAL PERETTI, Assistente em

Administração, SIAPE 1031083, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 13 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.305, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011658/2017-38,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor SEBASTIAO MARCOS DE SOUZA, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 2143796, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.306, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011144/2017-82,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor EDMUNDO SAHD NETO, Engenheiro/Área, SIAPE 2164051, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.307, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.012001/2017-98,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor ARIDES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2164551, nível de

Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.308, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011952/2017-40,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora EDINEIA APARECIDA MACHADO DUTRA, Assistente Social, SIAPE 1917216, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 27 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.309, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011856/2017-00,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor RAFAEL MEDEIROS DE LEMOS, Assistente em Administração, SIAPE 2129830, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 25 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.310, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.005503/2017-62,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor KARL STOECKL, Administrador, SIAPE 2141387, nível de Classificação E, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.311, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, Portaria MEC nº 9, de 29 de junho de 2006 e o que consta no processo 23422.011230/2017-95,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora GIANE DE GODOY FAVARO FIDELIS, Assistente em Administração, SIAPE 2162843, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.312, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 8746,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAYARA SABRINA DE GODOY, Jornalista, SIAPE 1807082, como substituta da titular da função de Chefe da Divisão de Assessoria de Imprensa, Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.313, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 8800,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA RIBEIRO FERREIRA SHIMABUKU, Assistente em Administração, SIAPE 2138730, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, código FG-1.

Art. 2º Revogar a Portaria Progepe nº 544/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 265, de 09 de junho de 2017, que designou a servidora GAIA ROMAGNA DE LIMA, Técnica em Segurança do Trabalho, SIAPE 2138752, como

substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, Código FG-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROGEPE Nº 1.314, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, designada pela portaria PROGEPE Nº 1.098/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 8805,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BIANCA PETERMANN STOECKL, Assistente em Administração, SIAPE 2129062, como substituta do cargo de Pró-Reitora de Extensão, Código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE

PORTARIA PROAGI Nº 173, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços referentes ao Contrato nº. 24/2017 com a empresa ARBOM COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, que tem como objeto a instalação de aparelhos ar condicionado do tipo split no campus Jardim Universitário da UNILA, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: JONAS CARVALHO TEIXEIRA, Administrador, SIAPE 1102183, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBINSON ALEXANDER STURMER, Contador, SIAPE 1956620, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o

cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: JOÁSIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320, lotado na Seção de Manutenção Predial; e EDMUNDO SAHD NETO, Engenheiro Mecânico, SIAPE 2164051, lotado na Coordenadoria de Projetos e Planejamento; ambos com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE nº. 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos; DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, especifica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

VAGNER MIYAMURA

PORTARIA PROAGI Nº 174, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227 de 23/09/2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo listados a conduzir os veículos oficiais que compõem a frota desta instituição:

I. BIANCA PETERMANN STOECKL, Matrícula 2129062, RG 7965361-6 SESP/PR, nº registro CNH 00444135840;  
II. NOEMI FERREIRA FELISBERTO PEREIRA, Matrícula 1837310, RG 8221767-3 SESP/PR, nº registro CNH

03089677220;

III. KELLY APARECIDA DA COSTA, Matrícula 2149019, RG 7115445-9 SESP/PR, nº registro CNH 04298242879;

IV. SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO, Matrícula 1916447, RG 5729408-6 SESP/PR, nº registro CNH 01835704113;

V. ROGÉRIO MOTTA MOREIRA, Matrícula 2140090, RG 7821741-3 SESP/PR, nº registro CNH 05901063884;

VI. VIVIANE DOS SANTOS MARCELINO, Matrícula 213753, RG 457255389 SESP/SP, nº registro CNH 04423377248;

VII. SARAH ELOISA SCHOLZ DIAS, Matrícula 2143974, RG 9420313-9 SESP/PR, nº registro CNH 05874376492;

Art. 2º O condutor deve assinar a declaração de conhecimento do contido na Lei n.º 9.327, de 9 de dezembro de 2006; no Decreto no. 6.403, de 17 de março de 2008; e na Instrução Normativa SAF no. 183, de 8 de setembro de 1986; e na Instrução Normativa da PROAGI n.º 01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de sua data de assinatura.

VAGNER MIYAMURA

PORTARIA PROAGI Nº 175, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços de Diárias - Segurança diurna desarmada 12h, para segurança de eventos – EVENTO SEURS – a ser realizado nos dias 30/10, 31/10 e 01/11/2017 nas Unidades Jardim Universitário e PTI, referente ao Contrato nº. 09/2014, firmado com a empresa VEPER – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital de licitação, pregão eletrônico SRP nº 36/2013, Ata de Registro de Preços nº 01/2014, com as seguintes atribuições:

I. GESTOR DE EXECUÇÃO: WILLIAM RICARDO MUNARETTO, Assistente em Administração, SIAPE 2148277, lotado no Serviço de Gestão de Serviços Terceirizados, para gestão e execução do contrato previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta de controle de gestão do contrato – geral; à conferência das cláusulas dispostas na garantia contratual, manutenção de sua vigência e liberação; ao controle dos prazos de vencimento contratual; à negociação das alterações contratuais; à prorrogação e a decorrente proposição de termos aditivos, exigência à contratada de apresentação de documentos pertinentes à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, para efeito de pagamentos, quando exigido.

II. GESTOR ADMINISTRATIVO: ROBINSON

ALEXANDER STURMER, Contador, SIAPE 1956620, lotado no Departamento de Contratos, com a atribuição de gerenciar e supervisionar a execução do contrato administrativamente, com auxílio do Fiscal de Execução e do Fiscal de Documentação, observando, no que couber, os normativos vigentes; validar e acompanhar o cumprimento das exigências contratuais por parte da Contratada e da UNILA, especificamente com relação as questões administrativas; analisar e emitir parecer sobre as propostas de alterações contratuais, repactuações, revisões e reajustes, observando a legislação aplicável e normativos em vigor, e acompanhar a realização financeira do contrato.

III. FISCAL(IS) DE EXECUÇÃO: SAMUEL RODRIGUES MONTEIRO, Assistente em Administração, SIAPE 1916447, lotado no Departamento de Alções de Extensão, com a atribuição de fiscalização diária das atividades executadas pela contratada previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no Contrato, especialmente as atividades relacionadas a registro de ocorrências; à verificação da execução e da qualidade dos serviços, de acordo com as especificações, planejamento e programação, quando aplicáveis; à avaliação de desempenho da contratada; ao auxílio ao Gestor na negociação de preços novos e proposição de quantitativos das planilhas de custos.

IV. FISCAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO: GAIA ROMAGNA DE LIMA, Técnica de Segurança do Trabalho, SIAPE 2138752, lotado no Serviço de Segurança do Trabalho; RICARDO PACHECO BONOMETO, Engenheiro de Segurança do Trabalho, SIAPE 2141065, lotado no Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, com atribuições limitadas às atividades pertinentes à área de Segurança e Saúde do Trabalho, previstas no Manual de Procedimentos de Fiscalização de Contratos de Serviços Contínuos – Terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas a subsidiar ou assistir o gestor e fiscais do contrato; participar da reunião inicial com os demais membros da Comissão de Fiscalização, para apresentação da lista de documentos da área de Segurança e Saúde do Trabalho a serem providenciados pela contratada; interagir com o gestor do contrato, com vistas ao cumprimento das recomendações no regulamento da área de SST; comunicar ao gestor do contrato as irregularidades verificadas no exercício das atividades da contratada, tais como: a não utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) por parte dos empregados alocados no contrato; a falta de treinamentos obrigatórios dos empregados; irregularidades nos documentos apresentados (PCMSO, PPRA, etc); não cumprimento ou atraso na apresentação dos documentos previstos no Manual de Procedimentos de Segurança do Trabalho vigente; propor a aplicação de penalidade ou outras sanções previstas em contrato, quando for o caso, devidamente motivada e justificada, com cópia para os demais membros da Comissão de Fiscalização; elaborar, trimestralmente, em conjunto com os demais membros da comissão, a avaliação dos serviços contratados, observando os aspectos que abrangem a segurança do trabalho relacionados à execução do contrato.

V. FISCAL(IS) DE DOCUMENTAÇÃO: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE nº. 2128503, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos;

DAIANE INÁCIO DA SILVA NOTTAR, Contadora, SIAPE 2324776, lotada na Divisão de Fiscalização de Contratos, com a atribuição de fiscalização de toda documentação necessária encaminhada pela empresa contratada para efeito de pagamento de serviços executados, previstas no manual de procedimentos de fiscalização de contratos de serviços contínuos – terceirizados v01.2 e no contrato, especialmente as atividades relacionadas à organização e custódia da pasta do processo de pagamento, específica para guarda documentação obrigatória relacionada ao pagamento mensal à contratada; conferência da documentação pertinente à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para efeito de pagamento; fiscalização do efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias dos contracheques dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

VAGNER MIYAMURA

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 050/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 056/2015 de 27 de novembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 181 de 04 de dezembro de 2015 e a Portaria PROGRAD-UNILA nº 012/2016 de 04 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 204 de 06 de maio de 2016, que designaram os membros para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, grau bacharelado, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário, que passará a vigorar com a seguinte composição:

- I- Gislaine Bezerra Pinto Ferreira- Presidente
- II- José Ferreira da Silva Júnior - Vice-presidente
- III- Rafael Drumond Mancosu - Secretário
- IV- Eduardo Gonçalves Reimbrecht - Membro
- V- Kelly Daiane Sossmeier - Membro

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, e na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 051/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017,

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN nº 05/2015, de 23 de março de 2015; CONSIDERANDO o Edital 09 de Junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 209 de 09 de Junho de 2016 - Comissão Eleitoral do Colegiado do Ciclo Comum; e

CONSIDERANDO a Portaria PROGRAD/UNILA nº 044/2016 de 13 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 230, de 14 de outubro de 2016 e Portaria PROGRAD/UNILA nº 027/2017 de 30 de maio de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 264 de 02 de junho de 2017,

RESOLVE :

Art. 1º Prorrogar a partir de 14 de outubro de 2017, o mandato dos membros do Colegiado do Ciclo Comum de Estudos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, pelo prazo de até 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

---

PORTARIA PROGRAD Nº. 052/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rejane Escoto Bueno, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2942040, como Coordenadora de Estágio do Curso de Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras, área de Espanhol, nos termos da Resolução nº 15/2015- Conselho Superior de Ensino.

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução nº 15/2015- Conselho Superior de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

---

PORTARIA PROGRAD Nº. 053/2017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria Unila nº 474/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Simone Beatriz Cordeiro Ribeiro, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2211478, como Coordenadora de Estágio do Curso de Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras, área de Português, nos termos da Resolução nº 15/2015- Conselho Superior de Ensino.

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução nº 15/2015- Conselho Superior de Ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

EDITAL Nº 09/2017 PRAE – UNILA - CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017/2018

Considerando a realização do Edital Nº 06/2017 PRAE – UNILA de Inscrição para os Auxílios do Programa de Assistência Estudantil – Ingressantes via SISU 2017/01 – Cotistas;

Considerando a realização do Edital Nº 07/2017 PRAE – UNILA de Inscrição para os Auxílios do Programa de Assistência Estudantil – Ingressantes via SISU 2017/01 – Ampla Concorrência;

Considerando a realização do Edital UNILA Nº 27 referente a Chamada Pública para atendimento da Lista de espera referente ao Edital Nº 05/2016 PRAE- UNILA;

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Unila Nº 0855 de 31 de Agosto de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 torna público o Edital Nº 09, de Concurso para Premiação de Projetos de Assistência Estudantil 2017/2018.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste edital de concurso, a seleção de projetos para ampliação e divulgação de ações que contribuam para a construção da Política Institucional de Assistência Estudantil e que favoreçam a permanência do acadêmico na UNILA.

1.1.1 A Assistência Estudantil é um conjunto de programas, projetos serviços e ações que tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos acadêmicos na educação superior pública federal.

1.2 O concurso terá quatro áreas nas quais os projetos poderão se inscrever:

- a) Arte e Cultura;
- b) Esporte e Lazer;
- c) Alimentação;
- d) Acolhimento dos Estudantes

1.2.1 O projeto deverá ser inscrito em uma das áreas, de acordo com a descrição mencionada acima, sob pena de ser desclassificado.

1.3 O presente concurso visa estimular a produção, de caráter inovador, da comunidade acadêmica, e identificar ações que favoreçam e fortaleçam a permanência estudantil, contribuindo para promover a justiça social e dar igualdade de condições de estudos a todos os acadêmicos.

1.4 A participação neste concurso é voluntária e totalmente gratuita, sendo que todos os seus participantes ficam sujeitos às regras e condições estabelecidas neste edital.

1.5 Os autores dos melhores projetos, de caráter inovador, selecionados pela Comissão de Avaliação, de acordo com as disposições previstas neste Regulamento, serão contemplados com os prêmios mencionados no item 8 deste edital.

1.6 O projeto deverá ser um trabalho resultado da criação intelectual do participante, não sendo aceito cópia (total ou parcial) de trabalhos de terceiros, sob pena de desclassificação imediata do participante.

1.8 Da mesma forma serão automaticamente desclassificadas os projetos com propostas de atividades ilegais, nocivas, dolosas, ameaçadoras e discriminatórias ou etnicamente ofensivas, caluniosas, de cunho partidário, desrespeitosas, que assediem ou invadam a privacidade

alheia e/ou que agrida pessoas, animais ou meio ambiente.

## 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão inscrever projetos no concurso, acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UNILA. Nos casos de inscrição em grupo, pelo menos o responsável deve ter vínculo acadêmico, conforme exposto anteriormente.

2.1.1 Ficam impedidos de inscrever projetos os acadêmicos formandos.

## 3. DO OBJETIVO

3.1 Constitui objetivo deste edital promover a assistência estudantil da UNILA por meio de ações autênticas, que fortaleçam a permanência estudantil, através da sociabilidade, coletividade, sustentabilidade, diversidade e integração das comunidades internas e externas, com foco na construção de uma Política Institucional de Assistência Estudantil.

3.2 É essencial que as propostas dos projetos que forem concorrer promovam a Assistência Estudantil a partir da área de concentração escolhida, conforme item 1.2 deste edital.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes ETAPAS ELIMINATÓRIAS de Inscrição:

4.1.1 Etapa 1: Preenchimento obrigatório, pelo acadêmico, da Ficha de Inscrição do Edital N° 09/2017 Prae – Unila – Concurso para Premiação de Projetos de Assistência Estudantil 2017/2018, junto ao Sistema INSCREVA através do link: <https://inscreva.unila.edu.br/>.

4.1.2 Etapa 2: Anexar cópia dos documentos RG e CPF dos responsáveis pela proposta do projeto e dos acadêmicos envolvidos.

4.1.3 Etapa 3: Anexar no ato da inscrição a proposta do Projeto que concorrerá ao concurso (conforme modelo anexo).

4.2 As inscrições que não possuem proposta de projeto em anexo, estarão automaticamente desclassificadas.

4.3 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma.

4.4 Não serão aceitas inscrições e/ou propostas de projetos enviados a esta Pró-Reitoria fora do meio estabelecido neste edital.

## 5. DO CRONOGRAMA

Os interessados na inscrição de propostas de projeto, devem observar o seguinte calendário:

Eventos	Prazos
Inscrição e anexo da proposta de projeto através do Sistema INSCREVA	16/10/2017 a partir das 08:00hs a 01/11/2017 até as 23:00hs.
Homologação das inscrições aceitas	06/11/2017
Divulgação do Resultado	14/11/2017
Recurso administrativo	15/11/2017 a 20/11/2017
Assinatura do Termo de Compromisso para execução da ação e Premiação	27/11/2017 a 30/11/2017
Execução do Projeto	Dezembro/2017 a Março/2018

## 6. DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

6.1 A PRAE poderá conceder os recursos materiais, desde que estes estejam claramente pré-definidos e orçados no projeto a concorrer no concurso e haja, em qualquer caso, disponibilidade.

6.2 A UNILA poderá ser utilizada como espaço para a execução do projeto, desde que haja essa previsão no ato da inscrição da proposta e que seja comunicado à instituição com antecedência a sua data de execução, para uso dos espaços de forma a garantir a efetividade

das ações previstas.

6.3 Os contatos com a comunidade externa para a efetivação de parcerias são de responsabilidades dos executores do projeto.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 As propostas dos projetos serão julgadas pela Comissão Avaliadora, constituída especificamente para este fim, a partir do objetivo proposto neste edital e de acordo com os critérios gerais abaixo, sendo o valor máximo de 10 (dez) pontos e o mínimo igual a 0 (zero) pontos:

a) Exequibilidade – medida a partir da capacidade de desenvolvimento do projeto. Também se relaciona com a articulação proposta pelo projeto com a comunidade, com a integração dos discentes e com o envolvimento docente. Carga horária e disponibilidade do(s) responsável(is) e envolvidos para a sua execução.

b) Justificativa – O diagnóstico das necessidades e da aceitação da comunidade, evitando-se a implementação de projetos impostos ou que não correspondem a realidade da universidade e sua relação com a comunidade.

c) Visibilidade para a Universidade - Para avaliação do nível de visibilidade para a Universidade, deve ser feito o seguinte questionamento: Quais as possibilidades e intensidade da divulgação da UNILA nas diferentes ações propostas pelo projeto? As gradações destas projeções é que deverão ser pontuadas.

d) Indicadores de Impacto - Impacto interno - no âmbito da Universidade: Nesse item deve ser avaliado o potencial de impacto nas ações desenvolvidas para o público interno da universidade. Impacto externo: deve ser avaliado o potencial de impacto do projeto na realidade da comunidade externa envolvida, de acordo com os seguintes indicadores: I - relevância social, relevância econômica e política dos problemas abordados nas instituições; II - segmentos sociais envolvidos; III - interação com órgãos públicos e privados e segmentos organizados; IV - objetivos e resultados alcançados.

e) Potencial para geração de produtos e processos - Pontuar quanto à capacidade de geração do maior número possível de produtos típicos da vida acadêmica, tais como publicação de artigos e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e, demais atividades acadêmicas.

7.2 Em casos de empate, serão considerados em ordem prioritária para desempate: a) acadêmicos que não possuam Auxílio Estudantil e sejam oriundos de escola pública; b) acadêmicos que não possuam Auxílio Estudantil, não oriundos de escola pública; c) Inserção social diferenciada ou demanda social necessária do projeto (necessidade da Universidade executar sua função ao responder a necessidade da comunidade); d) Evolução e inovação do projeto (solução nova para antigo problema); e) Beneficiários diretos e indiretos: alcance (quantitativo).

7.3 Serão classificados para premiação os cinco primeiros projetos com maior pontuação em cada área de definição, sendo que estes receberão o status de classificados.

## 8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1 A comissão avaliadora será constituída por representantes da UNILA e da comunidade externa envolvidos com as áreas de concentração nas quais deverão ser apresentadas as propostas dos projetos:

- a) 01 representante da PRAE;  
 b) 01 representante da SECOM;  
 c) 01 representante da Secretaria de Esportes;  
 d) 01 representante da Fundação Cultural;  
 e) 01 representante do ILATIT;  
 f) 01 representante do ILAACH;  
 g) 01 representante ILAESP;  
 h) 01 representante do ILACVN; e  
 i) 01 representante da PROAGI.

#### 9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Serão premiados com o valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) os cinco primeiros projetos classificados por área de definição conforme exposto no item 1.2 deste edital.

9.2 Ao todo poderão ser premiados 20 projetos.

9.3 O responsável pelo pagamento das premiações é a PRAE;

9.4 Os prêmios serão pagos na forma de pecúlio, mediante repasse financeiro feito pela PRAE à conta corrente do responsável pela proposta de projeto a concorrer, apresentada no ato da inscrição.

#### 10. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1 O acadêmico deverá executar o projeto até o mês de Março de 2018;

10.2 Em caso de não execução da proposta classificada, o acadêmico deverá devolver a premiação por meio de GRU;

10.3 Os vencedores comporão o Grupo de Trabalho que planejará a recepção dos acadêmicos no ano de 2018;

10.4 No ato da inscrição, o proponente cederá a UNILA todos os direitos autorais sobre o projeto proposto;

10.5 O acadêmico que fizer a inscrição como responsável pelo projeto será, também, o único responsável pelos ônus decorrente da execução ou não execução da proposta, bem como será o responsável pelo recebimento da premiação diretamente em sua conta corrente.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição neste concurso implica a aceitação integral dos termos deste edital;

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora que será instituída – conforme item 8 deste edital.

#### ANEXO I

##### ROTEIRO DO PROJETO

1 - TÍTULO DO PROJETO

2 - RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

. nome;

. e-mail;

. curso;

3 - ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA (*máximo de 3 páginas*)

4 - OBJETIVO GERAL

5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6 - PÚBLICO-ALVO

7 - METODOLOGIA (*máximo de 2 páginas*)

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9 - INDICAÇÃO DE MATERIAIS E/OU LOCAIS PARA DESENVOLVER O PROJETO

Atividade	Itens despesa	Unidade	Qt	Valor Unitário	Valor do Total
Atividade 1	item 1				
	item 2				
Atividade 2	"				

TOTAL					

10 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

11 - ANEXOS

Foz do Iguaçu, 11 de outubro de 2017.

Ana Paula Araújo Fonseca  
 Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 35/2017/PROINT-UNILA, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

1. No item 2.1

Onde se lê:

Plano de Estudos elaborado em conjunto com o respectivo coordenador de curso, e declaração de ciência dos termos deste edital comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas Anexo II.

Leia-se:

Plano de Estudos elaborado em conjunto com o respectivo coordenador de curso, e declaração de ciência dos termos deste edital comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas Anexo II. EXCETO PARA UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE SINALOA.

2. Retira-se o item:

6.2.3 Carta de motivação, conforme orientações do anexo III (fazer upload do arquivo no formato “.pdf”);

3. No Cronograma

Onde se lê:

INSCRIÇÕES	09/10 até 22/10
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/10
RECURSOS REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO	Até 24/10
RESULTADOS DOS RECURSOS	26/10
RESULTADO FINAL	Até 30/10
REUNIÃO ORIENTATIVA	Individual á combinar

Leia-se:

INSCRIÇÕES	09/10 até 29/10
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	31/10
RECURSOS REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO	Até 24/10
RESULTADOS DOS RECURSOS	02/11
RESULTADO FINAL	Até 11/11
REUNIÃO ORIENTATIVA	Individual á combinar

4. Permanecem inalterados os demais pontos do Edital Nº 035/2017.

Foz do Iguaçu, 23 de outubro de 2017

Karen dos Santos Honorio  
 PRÓ REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

A Comissão Eleitoral Local do curso de Relações Internacionais, instituída pela Portaria UNILA nº 801, de 24 de agosto de 2017, torna público o resultado do edital CEL 001/2017 da eleição para coordenação de curso:

Chapa 1 - Coord. Ana Carolina Teixeira Delgado; Vice-Coord. Ramon Blanco de Freitas			
Votação por Grupo de Eleitor	Peso	Votos	Total
Docentes de Relações Internacionais e Integração	0.7	9	6,3
Discentes de Relações Internacionais e Integração	0.3	30	9
			<b>Total de votos válidos: 15,3</b>

Participação por Grupo de Eleitores					
Grupo	Total de Membros	Votos Válidos	Votos Brancos	Votos Nulos	Total de Votos
Docentes de Relações Internacionais e Integração	28	9	0	0	9
Discentes de Relações	164	30	1	1	32

Internacionais e Integração					
Total Geral	192	39	1	1	41

---